COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PARECER AO PLE – 095/2015
AUTOR – VEREADOR J. CARLOS FILHO
EMENTA – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ESPECIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRESENÇA DE SÓDIO, LACTOSE, CAMARÃO SECO E AMENDOIM NOS CARDÁPIOS DE LARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

O PLE 95/2015, apesar de assemelhado e não semelhante ao PLE 292/2013, de autoria do vereador licenciado Geraldo Júnior.

Trata-se de um projeto de lei que objetiva a prevenção de choques alérgicos e proteção à saúde em geral dos consumidores e frequentadores de bares e restaurantes de nossa Capital.

O projeto não fere a legislação vigente e obedece a boa técnica legislativa, como também não vai de encontro a tramitação do PLE 292/2013, por estar seu autor licenciado e deverá voltar a tramitar no seu retorno a efetividade do mandato nesta Casa.

DO VOTO

Por tudo exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do PLE 095/2015.

Sala das Comissões, em 03 de julho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator